ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140407CC00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2014
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
RUA JOSE MACIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.
CEP: 58650-000 - Tel: (083) 3424-1003.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **11:30 horas do dia 14 de Abril de 2014** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Convite nº. 00002/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ESTA PREFEITURA.**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ESTA PREFEITURA.**
1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE
2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **11:30 horas do dia 14 de Abril de 2014**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.
2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao

cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.
2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Salgadinho:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados no ORC, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Erivelton Ferreira de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.
6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um

representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO
8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº. 00002/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:
8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
8.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Sendo o licitante devidamente cadastrados no ORC, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços.
8.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
8.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
8.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
8.2.8.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.3.Documentação específica:
8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE N°. 00002/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
9.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3°, §2°, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS
11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
12.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.
12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS
13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.
13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente

das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Maciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Salgadinho - PB, 07 de Abril de 2014.

ERIVELTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - CONVITE N° 00002/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ESTA PREFEITURA..

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGENDA	UND	5	22,00	110,00
2	ALFINETE DE AÇO N° 28 C/50G	CX	20	3,90	78,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	UND	20	4,60	92,00
4	ANOTE E COLE C/100FL 38X51	UND	50	4,00	200,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	40	4,55	182,00
6	APAGADOR SIMPLES	UND	30	1,00	30,00
7	APONTADOR COM DÉPOSITO	UND	130	0,85	110,50
8	APONTADOR SIMPLES	UND	500	0,26	130,00
9	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	50	2,35	117,50
10	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	150	3,80	570,00
11	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO 6.5	PCTE	40	3,15	126,00
12	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO 7.0	PCTE	70	4,80	336,00
13	BLOCO C/50 FLS P/ RASCUNHO	UND	50	1,90	95,00
14	BORRACHA BICOLOR C/40	cx	30	14,00	420,00
15	BORRACHA BRANCA C/40	CX	30	10,50	315,00
16	BORRACHA PONTEIRA C/50	CX	30	10,00	300,00
17	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQ	UND	200	2,00	400,00
18	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS GRANDE	UND	260	2,25	585,00
19	CADERNO C/ ESPIRAL 48FLS PEQ.	UND	100	1,35	135,00
20	CADERNO C/D 10X1 200 FLS	UND	250	12,50	3.125,00
21	CADERNO C/D 12X1 240 FLS	UND	250	13,20	3.300,00
22	CADERNO C/D 15X1 300 FLS	UND	600	15,90	9.540,00
23	CADERNO DESENHO 48 FLS GDE	UND	200	2,95	590,00
24	CALCULADORA MÉDIA	UND	30	11,85	355,50
25	CALCULADORA PEQ	UND	30	9,00	270,00
26	CANETA CX C/50 (ESCRITA FINA 0.7)	CX	25	49,00	1.225,00
27	CANETA CX C/50 (ESCRITA GROSSA)	CX	35	22,00	770,00
28	CANETA DOURADA/PRATA	UND	10	4,35	43,50
29	CARTOLINA COLORSET PACTE C/20FLS	PCTE	5	12,80	64,00
30	CARTOLINA COMUM PACTE C/100FLS	PCTE	10	46,00	460,00
31	CARTOLINA GAUCHE	FL	80	0,70	56,00
32	CLIPS 2/0, 3/0, 4/0 500G GALV	CX	15	9,25	138,75
33	CLIPS 2/0, 3/0, 4/0 C/50 GALV	CX	50	1,35	67,50
34	CLIPS 6/0 C/50 GALV	CX	15	1,35	20,25

35	CLIPS 8/0 C/25 GALV	CX	15	1,35	20,25
36	COLA BASTÃO	UND	50	1,10	55,00
37	COLA BRANCA 1KG	UND	15	8,50	127,50
38	COLA BRANCA 40 G	UND	350	0,70	245,00
39	COLA BRANCA 500G	UND	30	4,60	138,00
40	COLA BRANCA 90 G	UND	80	1,00	80,00
41	COLA COLORIDA CX C/4	CX	30	3,80	114,00
42	COLA GLITTER CX C/4	CX	30	5,40	162,00
43	COLA ISOPOR 900G	UND	10	18,00	180,00
44	COLA QUENTE GDE KG	KG	10	46,00	460,00
45	COLA QUENTE PEQ KG	KG	10	46,00	460,00
46	COLA SUPERBOND	UND	6	5,90	35,40
47	CORRETIVO EM PINCEL LIQ CX	CX	10	12,00	120,00
48	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO	UND	2	95,00	190,00
49	E.V.A BORRACHA 90X1,80 2MM	FL	20	18,00	360,00
50	ENVELOPE OFICIO S/ CEP PAC C/100	PCTE	10	10,00	100,00
51	ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE	UND	100	0,40	40,00
52	ENVELOPE SACO DE OURO 26X36 PAC C/100	PCTE	10	30,00	300,00
53	ENVELOPE SACO OURO 20X28 PAC C/100	PCTE	10	20,00	200,00
54	ENVELOPE SACO OURO 24X34 PAC C/100	PCTE	10	28,00	280,00
55	ESTILETE ESTREITO	UND	50	0,80	40,00
56	ESTILETE LARGO	UND	30	1,40	42,00
57	ETIQUETA N°10 C/10FLS	CX	10	7,00	70,00
58	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	12	1,00	12,00
59	FIO DE NYLON	UND	8	2,50	20,00
60	FITA ADESIVA 48X40 TRANSPARENTE	UND	100	2,50	250,00
61	FITA CREPE 18X50	UND	20	3,00	60,00
62	FITA CREPE 48X50	UND	20	8,00	160,00
63	FITA DECORATIVA LARGA	RL	20	7,60	152,00
64	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	50	4,20	210,00
65	FITA DUPLA FACE 18X30	UND	30	5,30	159,00
66	FITA DUREX 12X30	UND	20	0,70	14,00
67	FITA DUREX 12X30 COLORIDO	UND	80	1,10	88,00
68	FITA DUREX 12X50	UND	30	0,95	28,50
69	FOLHA EVA COMUM 40X60	FL	200	1,75	350,00
70	GIZ BRANCO C/64 BASTÕES PEQ.	CX	50	1,40	70,00
71	GIZ COLORIDO C/64 BASTÕES PEQ.	CX	50	2,00	100,00
72	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	50	1,10	55,00
73	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CX	80	2,10	168,00
74	GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL	UND	10	28,00	280,00
75	GRAMPEADOR P/100 FLS	UND	2	60,00	120,00
76	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	20	12,00	240,00
77	GRAMPO 26/6 C/5000 OURO E PRATA	CX	40	2,95	118,00
78	GRAMPO P/ 100 FLS C/ 5000 UND	CX	3	16,00	48,00
79	ISOPOR 10 MM	FL	30	2,15	64,50
80	ISOPOR 15 MM	FL	30	3,25	97,50
81	ISOPOR 20 MM	FL	30	4,35	130,50
82	ISOPOR 30 MM	FL	30	6,55	196,50
83	ISOPOR 5 MM	FL	30	1,15	34,50
84	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 MADEIRA	CX	400	3,50	1.400,00
85	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12 MADEIRA	CX	250	2,40	600,00
86	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 CX. C/144	CX	20	28,80	576,00
87	LÁPIS HIDROCOR C/12 NEOPEN	CX	100	8,99	899,00
88	LÁPIS P/ RETROPROJETOR 2.0	UND	24	2,60	62,40
89	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	UND	120	6,50	780,00
90	LIGA 100G	PCTE	20	3,20	64,00
91	LIVRO DE ATA C/ 100 FLS	UND	20	10,00	200,00
92	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS	UND	20	6,50	130,00
93	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	10	13,00	130,00
94	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	UND	10	6,95	69,50
95	MARCA TEXTO	UND	120	1,00	120,00

96	MASSA P/ MODELAR C/ 12	CX	150	2,45	367,50
97	MASSA P/MODELAR C/6	CX	150	1,50	225,00
98	MOLHA DEDO EM PASTA	UND	10	5,00	50,00
99	PAPEL 40 FL GDE	FL	80	0,85	68,00
100	PAPEL 40 KG C/50	PCTE	20	5,00	100,00
101	PAPEL CAMURÇA	FL	100	0,65	65,00
102	PAPEL CARTÃO 180G C/50FLS	CX	30	15,00	450,00
103	PAPEL CELAFONE	FL	100	0,70	70,00
104	PAPEL CREPOM COMUM	FL	100	0,65	65,00
105	PAPEL DE PRESENTE	FL	100	0,40	40,00
106	PAPEL JORNAL 210X297 A4 C/400FLS	RESMA	30	9,80	294,00
107	PAPEL LAMINADO	FL	100	0,70	70,00
108	PAPEL MADEIRA 66x96	FL	400	0,70	280,00
109	PAPEL OFICIO A4 C/ 500 FLS 210X297 RESMA	RESMA	900	16,00	14.400,00
110	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FLS	PCTE	150	4,80	720,00
111	PAPEL PAUTADO RESMA	RESMA	4	29,00	116,00
112	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	100	6,80	680,00
113	PASTA C/ ABAS E ELASTICO PLÁSTICA	UND	500	1,90	950,00
114	PASTA C/ ABAS E ELASTICO PLÁSTICA MEDIA	UND	200	2,70	540,00
115	PASTA C/ ENV. C/50 PLÁSTICO TRANSP	UND	50	9,00	450,00
116	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PAPELÃO	UND	300	1,55	465,00
117	PERCEVEJOS LANTERNADO C/ 100 UND	CX	10	2,85	28,50
118	PERFURADOR MÉDIO	UND	8	12,90	103,20
119	PERFURADOR P/30 FLS	UND	8	45,00	360,00
120	PINCEL ATÔMICO	UND	200	1,95	390,00
121	PINCEL CHATO Nº 0	UND	20	3,00	60,00
122	PINCEL CHATO Nº 10	UND	20	4,50	90,00
123	PINCEL CHATO Nº 14	UND	20	6,20	124,00
124	PINCEL CHATO Nº 16	UND	20	7,50	150,00
125	PINCEL CHATO Nº 18	UND	20	8,00	160,00
126	PINCEL CHATO Nº 20	UND	20	9,50	190,00
127	PINCEL CHATO Nº 22	UND	20	11,50	230,00
128	PINCEL REDONDO Nº 10	UND	20	2,90	58,00
129	PINCEL REDONDO Nº 16	UND	20	4,40	88,00
130	PINTURA A DEDOC/6	CX	80	2,60	208,00
131	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	20	25,00	500,00
132	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	20	18,00	360,00
133	QUADRO BRANCO 120X90	UND	10	145,00	1.450,00
134	QUADRO PARA GIZ 200X120	UND	5	189,00	945,00
135	REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 20G	UND	100	7,50	750,00
136	RÉGUA 20 CM TRANSP	UND	200	0,25	50,00
137	RÉGUA 30 CM TRANSP	UND	1100	0,40	440,00
138	SPRAY P/ LIMPADOR QUADRO BRANCO	UND	8	15,00	120,00
139	STENCIL À ALCOOL C/100FLS	CX	5	48,00	240,00
140	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	UND	10	8,00	80,00
141	TESOURA ESCOLAR INOX	UND	600	1,60	960,00
142	TESOURA MULT USO GDE	UND	20	8,00	160,00
143	TINTA AUTO RELEVO CORES	UND	20	2,95	59,00
144	TINTA AUTO RELEVO METALICA	UND	20	4,00	80,00
145	TINTA GAUCHE 15ML CX C/6	CX	80	2,20	176,00
146	TINTA GUACHE 250ML	UND	70	3,50	245,00
147	TINTA P/ TECIDO 40ML	UND	120	2,45	294,00
148	TINTA PARA CARIMBO	UND	30	2,50	75,00
149	TNT	MT	600	1,40	840,00
150	ABACO ABERTO C/HASTE E 50 ARGOLA	UND	1	39,00	39,00
151	ALFABETO ILUSTRADO	UND	2	67,00	134,00
152	ALFABETO MOVEL C/23 PÇS GDE EM MADEIRA	UND	2	110,00	220,00
153	ALFABETO SILABICO 350PÇS	UND	2	88,00	176,00
154	APITO PLASTICO	UND	6	4,50	27,00
155	ARCO PLASTICO BAMBOLE	UND	60	5,00	300,00
156	ASSOCIE E CONTE EM MADEIRA	UND	2	48,00	96,00

157	BINGO C/ GLOBO E CARTELA E PEDRAS	UND	2	32,00	64,00
158	**BINGO EDUCATIVO**	**UND**	**2**	**5,00**	**10,00**

CATIVO